

**Exma. Senhora Presidente da Comissão de Administração Pública,  
Poder Local e Ordenamento do Território,  
Deputada Isaura Morais.**

**Assunto:** Requerimento para audição da senhora Ministra da Coesão Territorial e do Presidente do Conselho Diretivo da ANAFRE, no âmbito da desagregação das freguesias.

Exma. Senhora Presidente da Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local,

O CHEGA vem requerer a V/ Exa., a marcação de uma audição, no seguimento do processo de desagregação de uniões de freguesia, agregadas durante o processo de reforma administrativa de 2013.

A reforma administrativa de 2013, feita pelo Governo PSD/CDS-PP (em particular pelo ministro dos Assuntos Parlamentares, Miguel Relvas) e negociada com a troika, reduziu as freguesias de 4259 para as atuais 3092.

Resultado de uma promessa eleitoral, entrou em vigor no início de 2022, a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias.

Segundo a ANAFRE serão entre 300 a 500 as freguesias que pretendem reverter a união<sup>1</sup>, e deverão obedecer a um conjunto de critérios, desde logo para um união de freguesias se desagregar, esta deve cumprir com critérios mínimos de prestação de serviços à população (como ter um funcionário com vínculo de emprego público e um edifício sede), de eficácia, de eficiência - como demonstrar a sua viabilidade no plano económico-financeiro - e ainda respeitar critérios populacionais: ter mais de 750 eleitores (exceto no interior, em que o mínimo são 250).

A proposta de desagregação de uma união de freguesias deve ser apresentada por um terço dos membros do órgão deliberativo da freguesia ou por um grupo de cidadãos que deve indicar a denominação, delimitação e respetivos mapas, e ainda qual a sede da freguesia. A desagregação deve ainda respeitar as condições em que as freguesias estavam anteriormente agregadas, “não podendo, em caso algum, dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesias”.<sup>2</sup>

Depois, o pedido de separação será apreciado e sujeito a uma deliberação por maiorias simples de todas as assembleias de freguesia envolvidas. Finda esta, seguir-se-á a avaliação e eventual aprovação - também por maioria simples - pela Assembleia Municipal que diz respeito às freguesias. Por fim, o processo sobe à Assembleia da República, que, antes da votação, pode solicitar documentação em falta, retificações ou o cumprimento de procedimentos.

Contudo, a alínea b) do número 1 do artigo 4º, estabelece que a criação de freguesias deve observar eficácia e eficiência da gestão pública.<sup>3</sup>

Segundo o nº1 do artigo 6º, o critério da eficácia e eficiência da gestão pública deve ter em conta a viabilidade económico-financeira das freguesias, a demonstrar em relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

---

<sup>1</sup> [Freguesias agregadas pela “Lei Relvas” podem iniciar processo de desagregação | Autarquias | PÚBLICO \(publico.pt\)](#)

<sup>2</sup> [Reversão da "Lei Relvas": em 2022 freguesias podem separar-se \(sapo.pt\)](#)

<sup>3</sup> [::: Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho \(pgdlisboa.pt\)](#)

Importa assim aferir de que forma esta eficácia e eficiência da gestão pública, fundamental em qualquer momento, mais ainda no contexto económico em que vivemos atualmente, será assegurada e de que forma, face às dezenas de processos em curso de desagregação de freguesias de norte a sul do país, e recebidas aqui na Assembleia da República.

É neste contexto, e como fundamentação para o agendamento desta audição, que o Grupo Parlamentar do CHEGA vem solicitar a V/ Exa. que tome as diligências necessárias à audição da Senhora Ministra da Coesão Territorial e do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ANAFRE na Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local.

Palácio de S. Bento, 28 de novembro de 2022,

O Deputado do Grupo Parlamentar do CHEGA,

Bruno Nunes